



Diário Oficial Eletrônico

Caderno do Poder Executivo
Edição 670, Ano 3 – 03/08/2020

Sumário

Decreto nº 3.908, de 31 de julho de 2020	3
Advertência SEMU/DGU/DIFIS	4
Extrato de Julgamento das Propostas de Preços e dos Documentos de Habilitação - Concorrência Pública nº 09/2020 - SERMALI	13
Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 177/2020 – SERMALI	13
Extrato – Termo Aditivo nº 210 /2020 – SERMALI	14
Extrato – Termo Aditivo nº 205/2020 – SERMALI	14
Extrato – Termo Aditivo nº 209/2020 – SERMALI	14
Extrato – Termo Aditivo nº 206/2020 – SERMALI	14
Extrato – Termo Aditivo nº 207/2020 – SERMALI	15
Extrato – Termo Aditivo nº 207/2020 – SERMALI	15
Extrato – Ata de Registro de Preços nº 475/2020 – SERMALI	15
Extrato – Ata de Registro de Preços nº 476/2020 – SERMALI	17
Extrato – Ata de Registro de Preços nº 477/2020 – SERMALI	19
Extrato – Ata de Registro de Preços nº 478/2020 – SERMALI	19
Extrato – Ata de Registro de Preços nº 479/2020 – SERMALI	20
Extrato – Ata de Registro de Preços nº 480/2020 – SERMALI	21
Extrato – Ata de Registro de Preços nº 481/2020 – SERMALI	21
Extrato – Ata de Registro de Preços nº 482/2020 – SERMALI	22
Extrato – Ata de Registro de Preços nº 483/2020 – SERMALI	22
Extrato – Termo Aditivo nº 218/2020 – SERMALI	22





Extrato – Termo Aditivo nº 219/2020 – SERMALI	23
Extrato – Termo Aditivo nº 220/2020 – SERMALI	23
Extrato – Termo Aditivo nº 221/2020 – SERMALI	23
Extrato – Termo Aditivo nº 222/2020 – SERMALI	23
Extrato – Termo Aditivo nº 203/2020 – SERMALI	24
Extrato – Termo de Rescisão nº 05/2020 – SERMALI	24
Extrato – Termo Aditivo nº 198/2020 – SERMALI	24
Retificação Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 172/2020 – SERMALI	24
Extrato – Termo Aditivo nº 211/2020 – SERMALI	25
Comunicado de Suspensão – Tomada de Preços nº 03/2020 – SERMALI	25
Extrato – Contrato nº 238/2020 – SERMALI.....	25
Portaria nº 384/2020 - SEMS, de 30 de julho de 2020.	26
Portaria n.º 385/2020 - SEMS, de 31 de julho de 2020.	26
Portarias - SEMARH	27
Edital de Convocação para Nomeação	42
Portaria nº 42/2020 – SEMAS, 03 de agosto de 2020.....	44





ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 3.908, de 31 de julho de 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64, na Lei Municipal nº 3.450, de 10 de dezembro de 2019 e Ofício nº 247/2020 da Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais, de 29 de julho de 2020, e,

Considerando que no inciso I, art. 43 da Lei nº 3.330, de 16 de julho de 2019, que estabelece diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2020, assim como no inciso I do art. 5º da Lei nº 3.450, de 10 de dezembro de 2019, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2020, autorizam a abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do total da receita fixada para o exercício,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

		22000	Prev São José		
		22001	Prev São José		
		009.272.0002.2218	Manter Serviços de Administração do Fundo – Taxa de Administração		
3.3.90.40.00.00.00	0100001		Serviços de Tecnol da Informação e Comunicação	R\$	10.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, conforme preceituam os artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será utilizado o cancelamento de dotação orçamentária abaixo relacionada:

		22000	Prev São José		
		22001	Prev São José		
		009.272.0002.2218	Manter Serviços de Administração do Fundo – Taxa de Administração		
3.3.90.30.00.00.00	0100001		Material de Consumo	R\$	10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, 31 de julho de 2020.

Antonio Benedito Fenelon
Prefeito Municipal

Rafael Rueda Muhlmann

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico



SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

Advertência SEMU/DGU/DIFIS

ADVERTÊNCIA SEMU/DGU/DIFIS 164/2020

Notificado: Halluch Construtora e Incorporadora EIRELI

CNPJ: 28.510.273/0001-03

Endereço Correspondência: Rua Veríssimo Marques, 1096 – sala 13 – Centro - SJP – PR

Identificação do Imóvel notificado:

INSC. IMOB: 04.068.0017.0000

Localização: Rua Prof.^a Ernestina de Macedo de Souza Cortes, 944 – São José dos Pinhais – PR

Pela presente fica **ADVERTIDA**, a pessoa acima identificada, para atender no prazo de **10 dias**, sob pena de cancelamento da CVCO 121/2020.

- Apresentar Laudo técnico relativo a levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado devidamente validado pelo CAU/PR (cópia Ofício 122/2020 CAU em anexo);

Fundamento Legal:

Lei complementar 105/2016 (Código de obras) e alterações.

Penalidades previstas:

Lei Complementar 105/2016(Código de obras).

Notificação emitida em 23 de junho de 2020.

ADVERTÊNCIA SEMU/DGU/DIFIS 154/2020

Notificado: Halluch Const. e Inc. EIRELI

CNPJ: 28.510.273/0001-03

Endereço Correspondência: Rua Veríssimo Marques, 1096 – sala 13 – Centro - SJP – PR

Identificação do Imóvel notificado: 04.068.0017.0000

Localização: Rua Prof.^a Ernestina de Macedo de Souza Cortes, 944 – São José dos Pinhais – PR

Pela presente fica **ADVERTIDA**, a pessoa acima identificada, para atender no prazo de **imediatamente**, sob pena de cancelamento da CVCO 121/2020.

- Apresentar Laudo/ou/Certificado de vistoria emitida pelo Corpo de Bombeiros.



**Fundamento Legal:**

Lei complementar 105/2016 (Código de obras) e alterações.

Penalidades previstas:

Lei Complementar 105/2016(Código de obras).

Lei 2848/40 (Código Penal) artigo 330.

Notificação emitida em 03 de junho de 2020.

ADVERTÊNCIA SEMU/DGU/DIFIS 146/2020

Notificado: Jennifer Aline Meireles Silva

CPF: 044.921.999-26

Endereço Correspondência: Rua Monte das Oliveiras, 83 – Costeira - SJP - PR

Identificação do Imóvel notificado:

Localização: Derivação Rua Arcidio Claudino Barbosa – Agaraú – SJP - PR

Pela presente fica **ADVERTIDA**, a pessoa acima identificada, para atender no prazo de **15 dias**:

- Apresentar documentação atualizada do imóvel (Registro de Imóveis ou documento equivalente, da área principal da qual foi desmembrada a posse);
- Apresentar projeto aprovado de Loteamento e Parcelamento de uso do solo;
- Apresentar Levantamento Topográfico do imóvel;
- Apresentar Alvará de construção;
- Apresentar responsável técnico.

Fundamentação Legal:

- Lei Municipal n.º 20/1964,
- Lei Federal 6.766/1979,
- Lei Complementar 105/2016;
- Lei Complementar 107/2016;

Penalidades previstas:

- Lei Municipal 20/1964;
- Lei Federal 6.766/1979;
- Lei complementar 107/2016;
- Lei complementar 105/2017:
 - Artigo 8 - 20 VRMs(valor de referência do Município)
 - art 13 - 8 VRMs
 - art 14 - 20 VRMs
 - art 22 - 10 VRMs
 - art 29 - 30 VRMs
 - art 78 - 30 VRMs
 - art 212 - 20 VRMs
 - art 249 - 15 VRMs





ADVERTÊNCIA SEMU/DGU/DIFIS 152/2020

Notificado: Andreas Soares Roschel CPF: 288.906.998-25

Endereço Correspondência: Rua Agenor Lino de Oliveira, 394 – Afonso Pena – SJP/PR

Identificação do Imóvel notificado:

Localização: Rua Agenor Lino de Oliveira, 394 – Afonso Pena – SJP/PR
Insc. Imobiliária: 05.058.0005.0000

Pela presente fica **ADVERTIDA**, a pessoa acima identificada, para atender no prazo de **10 dias**:

- Apresentar Alvará de Construção/ampliação.
- Apresentar CVCO (Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra).

Fundamento Legal: Lei complementar Nº 105 de 09 de março de 2016 e alterações.

Art. 8. É competente o Município para licenciar toda obra em áreas públicas ou privadas no território municipal, mediante aprovação prévia de sua implantação, seus usos, áreas construídas e volumetria;

Art. 14, II. O titular da licença responde: por contratar profissional legalmente habilitado para atuar como autor do projeto e/ou responsável técnico da obra;

Art. 29. Quaisquer obras de construção civil e infra-estrutura mencionada neste Código, independentemente de iniciativa pública ou privada, somente poderão ser iniciadas e executadas após aprovação do projeto;

Art. 70 – A utilização de edificações sem o CVCO acarretará em autuação e multa de acordo com o que determina este código.

Art. 212. Constitui infração toda ação ou omissão que contraria as disposições deste Código e das demais legislações e regulamentos pertinentes ao assunto.

Penalidades previstas: Multas, L.C. Nº 105 de 09 de março de 2016 e alterações.

Art. 8 - 20 VRMs (Valor de Referência do Município – R\$ 81,16)

Art. 14 II- 20 VRMs

Art. 14 V - 15 VRMs

Art. 29- 30 VRMs

Art. 70 - 20 VRMs

Art. 212- 20 VRMs

ADVERTÊNCIA SEMU/DGU/DIFIS 179/2020

Notificado: Nair Soares da Silva Francisco CPF: 149.255.668-81

Endereço Correspondência: Rua José Maria Garcia, 55 – Rio Pequeno – SJP - PR

Identificação do imóvel notificado:

Localização: Rua José Maria Garcia, 55 – Rio Pequeno – SJP - PR
Insc. Imob: 14.171.0020.0000

Pela presente fica **ADVERTIDA**, a pessoa acima identificada, para atender no prazo máximo de **15 dias**.



- Limpeza do imóvel.

Fundamento Legal:

Lei Nº 33, de 07 de Julho de 1993 – Art. 1º Todo terreno ou área situado na Zona Urbana do Município deve:

I – ser limpo e mantido limpo, livre de lixo, detritos, entulhos ou qualquer material nocivo à vizinhança e à coletividade;

Penalidades previstas: Multas

Art. 6º - Lei Nº 33, de 07 de Julho de 1993

Multa de 2% (dois por cento) do VRM (Valor de Referência Municipal – R\$ 81,16) por metro quadrado de área, por falta de limpeza;

Art. 213; §3º A aplicação da penalidade não exonera o infrator do cumprimento da obrigação a que esta sujeita, nos termos deste código.

Notificação emitida em 03 de julho de 2020

ADVERTÊNCIA SEMU/DGU/DIFIS 177/2020

Notificado: Eugenio Pereira CPF: 049.248.359-00

Endereço Correspondência: Rua João Teixeira de Carvalho, 80 – Cruzeiro – SJP - PR

Identificação do Imóvel notificado:

Localização: Rua João Teixeira de Carvalho, 80 – Cruzeiro- SJP - PR

Insc. Imob: 12.098.0013.0000

Pela presente fica **ADVERTIDA**, a pessoa acima identificada, para atender no prazo máximo de **15 dias**.

- Limpeza do imóvel.

Fundamento Legal:

Lei Nº 33, de 07 de Julho de 1993 – Art. 1º Todo terreno ou área situado na Zona Urbana do Município deve:

I – ser limpo e mantido limpo, livre de lixo, detritos, entulhos ou qualquer material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Penalidades previstas: Multas

Art. 6º - Lei Nº 33, de 07 de Julho de 1993

Multa de 2% (dois por cento) do VRM (Valor de Referência Municipal – R\$ 81,16) por metro quadrado de área, por falta de limpeza;

Art. 213; §3º A aplicação da penalidade não exonera o infrator do cumprimento da obrigação a que esta sujeita, nos termos deste código.

Notificação emitida em 26 de junho de 2020





ADVERTÊNCIA SEMU/DGU/DIFIS 145/2020

Notificado: Abgayl Beatriz Nunes Beira

CPF: 094.502.019-86

Endereço Correspondência: Rua Edmee Neal Algouver, 191 – Sobrado 06 – Alto Boqueirão - Curitiba – PR

Identificação do Imóvel notificado:

Localização: Derivação Rua Arcidino Claudino Barbosa – Agaraú – SJP - PR

Pela presente fica **ADVERTIDA**, a pessoa acima identificada, para atender no prazo de **15 dias**:

- Apresentar documentação atualizada do imóvel (Registro de Imóveis ou documento equivalente, da área principal da qual foi desmembrada a posse);
- Apresentar projeto aprovado de Loteamento e Parcelamento de uso do solo;
- Apresentar Levantamento Topográfico do imóvel;
- Apresentar Alvará de construção;
- Apresentar responsável técnico.

Fundamentação Legal:

- Lei Municipal n.º 20/1964,
- Lei Federal 6.766/1979,
- Lei Complementar 105/2016;
- Lei Complementar 107/2016;

Penalidades previstas:

- Lei Municipal 20/1964;
- Lei Federal 6.766/1979;
- Lei complementar 107/2016;
- Lei complementar 105/2017:
 - Artigo 8 - 20 VRMs (valor de referência do Município)
 - art 13 - 8 VRMs
 - art 14 - 20 VRMs
 - art 22 - 10 VRMs
 - art 29 - 30 VRMs
 - art 78 - 30 VRMs
 - art 212 - 20 VRMs
 - art 249 - 15 VRMs

ADVERTÊNCIA SEMU/DGU/DIFIS 071/2020

Notificado: Maria Auxiliadora Borges HSU

CPF: 358.840.299-34

Endereço Correspondência: Rua Scharffenberg de Quadros, 2695 – Centro – São José dos Pinhais - PR

Identificação do Imóvel notificado:

Localização: Rua Augustinho Zen, 62 São Domingos– SJP - PR
Insc. Imob: 08.011.0015.0000

Pela presente fica **ADVERTIDA**, a pessoa acima identificada, para atender no prazo de **15 dias**:

- Apresentar novo CVCO (Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra).





Fundamento Legal: Lei complementar Nº 105 de 09 de março de 2016 e alterações.

Art. 8. É competente o Município para licenciar toda obra em áreas públicas ou privadas no território municipal, mediante aprovação prévia de sua implantação, seus usos, áreas construídas e volumetria;

Art. 70 – A utilização de edificações sem o CVCO acarretará em autuação e multa de acordo com o que determina este código.

Art. 212. Constitui infração toda ação ou omissão que contraria as disposições deste Código e das demais legislações e regulamentos pertinentes ao assunto.

Penalidades previstas: Multas, L.C. Nº 105 de 09 de março de 2016 e alterações.

(Valor de Referência do Município – R\$ 81,16)

Art. 08 - 20 VRMs

Art. 70 - 20 VRMs

Art. 212 - 20 VRMs

ADVERTÊNCIA SEMU/DGU/DIFIS 074/2020

Notificado: **Foggiatto Participações Ltda**

CNPJ: **79.974.390/0001-50**

Endereço Correspondência: Rua Wenceslau Marek, 63 – Águas Belas - SJP – PR

Identificação do Imóvel notificado

Inscrição Imobiliária 12.181.0036.000

Localização: Rua Wenceslau Marek, 63 – Águas Belas - SJP – PR

Pela presente fica **ADVERTIDA**, a pessoa acima identificada, para atender no prazo máximo de **15 dias**.

- Desobstruir, restaurar e corrigir (passeio/calçada), atendendo a legislação municipal e NBR 9050, garantindo para uso público ou coletivo condições externas e internas de acesso, circulação e utilização por parte das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme as disposições legais e as normas Técnicas Brasileiras de Acessibilidade.
- Estacionamento no recuo frontal e sobre a área destinada aos pedestres. Documento explicativo em anexo.

Fundamento Legal:

Lei complementar Nº 105 de 09 de março de 2016.

Art 15 § 2º a responsabilidade pela construção, reconstrução, reforma e conservação das calçadas no Município será do proprietário ou possuidor legal do imóvel;

Art 119 toda edificação para uso público ou coletivo deverá garantir condições externas e internas de acesso;

Art 122 Para assegurar o trânsito seguro e acessível a todos os pedestres, as calçadas deverão ser executadas ou reparadas conforme padrão municipal estabelecido;

Art 212 constitui infração toda ação ou omissão que contraria as disposições das legislações e regulamentos pertinentes ao assunto;

Penalidades previstas: Multas

Lei complementar Nº 105 de 09 de março de 2016

Art. 119, Art. 212

Valor total infração – 35 VRMs (Valor de Referência do Município) - R\$ 2.840,60 (dois mil oitocentos e quarenta reais e sessenta centavos)

Art. 213; §3º A aplicação da penalidade não exonera o infrator do cumprimento da obrigação a que esta sujeita, nos termos deste código.

Notificação emitida em 10 de março de 2020





ADVERTÊNCIA SEMU/DGU/DIFIS 082/2020

Notificado: Paulo Juliatto

CPF: 033.069.259

Endereço Correspondência: Rua Julio Cesar Stenareski, 3883 – Murici – SJP/PR

Identificação do Imóvel notificado:

Localização: Rua Julio Cesar Stenareski, 3883 – Murici – SJP/PR

Matricula. 075

Pela presente fica **ADVERTIDA**, a pessoa acima identificada, para atender no prazo de **15 dias**:

- Apresentar Alvará de Construção/ampliação.
- Apresentar CVCO (Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra).

Fundamento Legal: Lei complementar Nº 105 de 09 de março de 2016 e alterações.

Art. 8. É competente o Município para licenciar toda obra em áreas públicas ou privadas no território municipal, mediante aprovação prévia de sua implantação, seus usos, áreas construídas e volumetria;

Art. 14, II. O titular da licença responde: por contratar profissional legalmente habilitado para atuar como autor do projeto e/ou responsável técnico da obra;

Art. 29. Quaisquer obras de construção civil e infra-estrutura mencionada neste Código, independentemente de iniciativa pública ou privada, somente poderão ser iniciadas e executadas após aprovação do projeto;

Art. 70 – A utilização de edificações sem o CVCO acarretará em autuação e multa de acordo com o que determina este código.

Art. 212. Constitui infração toda ação ou omissão que contraria as disposições deste Código e das demais legislações e regulamentos pertinentes ao assunto.

Penalidades previstas: Multas, L.C. Nº 105 de 09 de março de 2016 e alterações.

Art. 8 - 20 VRMs (Valor de Referência do Município – R\$ 81,16)

Art. 14 II - 20 VRMs

Art. 14 V - 15 VRMs

Art. 29 - 30 VRMs

Art. 70 - 20 VRMs

Art. 212 - 20 VRMs

ADVERTÊNCIA SEMU/DGU/DIFIS 090/2020

Notificado: Alberto Vosgerau

CPF: 005.927.309-72

Endereço Correspondência: Rua Verissimo Marques, 1212 – Centro – SJP/PR

Identificação do Imóvel notificado:

Localização: Rua Verissimo Marques, 1212 – Centro – SJP/PR

Insc. Imobiliária: 09.017.0005.0000

Pela presente fica **ADVERTIDA**, a pessoa acima identificada, para atender no prazo de **15 dias**:

- Apresentar Alvará de Construção/ampliação.
- Apresentar CVCO (Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra).





Fundamento Legal: Lei complementar Nº 105 de 09 de março de 2016 e alterações.

Art. 8. É competente o Município para licenciar toda obra em áreas públicas ou privadas no território municipal, mediante aprovação prévia de sua implantação, seus usos, áreas construídas e volumetria;

Art. 14, II. O titular da licença responde: por contratar profissional legalmente habilitado para atuar como autor do projeto e/ou responsável técnico da obra;

Art. 29. Quaisquer obras de construção civil e infra-estrutura mencionada neste Código, independentemente de iniciativa pública ou privada, somente poderão ser iniciadas e executadas após aprovação do projeto;

Art. 70 – A utilização de edificações sem o CVCO acarretará em autuação e multa de acordo com o que determina este código.

Art. 212. Constitui infração toda ação ou omissão que contraria as disposições deste Código e das demais legislações e regulamentos pertinentes ao assunto.

Penalidades previstas: Multas, L.C. Nº 105 de 09 de março de 2016 e alterações.

Art. 8 - 20 VRMs (Valor de Referência do Município – R\$ 81,16)

Art. 14 II - 20 VRMs

Art. 14 V - 15 VRMs

Art. 29 - 30 VRMs

Art. 70 - 20 VRMs

Art. 212 - 20 VRMs

ADVERTÊNCIA SEMU/DGU/DIFIS 099/2020

Notificado: **Ernani da Aparecida Gustman**

CPF: 898.092.389-91

Endereço Correspondência: Rua Gildo Vieira, 107 – Guatupe - SJP – PR
CEP: 83060-620

Identificação do Imóvel notificado

Inscrição Imobiliária 02.007.0022.0000

Rua Gildo Vieira, 107 - Cruzeiro - SJP – PR

Pela presente fica **ADVERTIDA**, a pessoa acima identificada, para atender no prazo máximo de **15 dias**.

- Limpeza do imóvel

Fundamento Legal:

Lei Nº 33, de 07 de Julho de 1993 – Art. 1º Todo terreno ou área situado na Zona Urbana do Município deve:

I – ser limpo e mantido limpo, livre de lixo, detritos, entulhos ou qualquer material nocivo à vizinhança e à coletividade;

Penalidades previstas: Multas

Art. 6º - Lei Nº 33, de 07 de Julho de 1993

Multa de 2% (dois por cento) do VRM (Valor de Referência Municipal – R\$ 81,16) por metro quadrado de área, por falta de limpeza;

R\$ 918,21 (novecentos e dezoito reais e vinte e um centavos)

Art. 213; §3º A aplicação da penalidade não exonera o infrator do cumprimento da obrigação a que esta sujeita, nos termos deste código.





ADVERTÊNCIA SEMU/DGU/DIFIS 131/2020

Notificado: Continental Investimentos Ltda CNPJ: 09.326.258/0001-57

Endereço Correspondência: Rua Padre Agostinho, 3060 sala 02 – Bigorriho – Curitiba/PR

Identificação do Imóvel notificado:

Localização: Avenida Das Torres, 1674 – São Cristóvão – SJP - PR

Insc. Imobiliária: 06.040.0025.0000

Pela presente fica **ADVERTIDA**, a pessoa acima identificada, para atender no prazo de **15 dias**:

- Apresentar Alvará de Construção/ampliação.
- Apresentar CVCO (Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra).

Fundamento Legal: Lei complementar Nº 105 de 09 de março de 2016 e alterações.

Art. 8. É competente o Município para licenciar toda obra em áreas públicas ou privadas no território municipal, mediante aprovação prévia de sua implantação, seus usos, áreas construídas e volumetria;

Art. 14, II. O titular da licença responde: por contratar profissional legalmente habilitado para atuar como autor do projeto e/ou responsável técnico da obra;

Art. 29. Quaisquer obras de construção civil e infra-estrutura mencionada neste Código, independentemente de iniciativa pública ou privada, somente poderão ser iniciadas e executadas após aprovação do projeto;

Art. 70 – A utilização de edificações sem o CVCO acarretará em autuação e multa de acordo com o que determina este código.

Art. 212. Constitui infração toda ação ou omissão que contraria as disposições deste Código e das demais legislações e regulamentos pertinentes ao assunto.

Penalidades previstas: Multas, L.C. Nº 105 de 09 de março de 2016 e alterações.

Art. 8 - 20 VRMs (Valor de Referência do Município – R\$ 81,16)

Art. 14 II - 20 VRMs

Art. 14 V - 15 VRMs

Art. 29 - 30 VRMs

Art. 70 - 20 VRMs

Art. 212 - 20 VRMs

Art. 213; §3º A aplicação da penalidade não exonera o infrator do cumprimento da obrigação a que esta sujeita, nos termos deste código.

Notificação emitida em 12 de maio de 2020, enviada através da ECT com AR.





SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES

Extrato de Julgamento das Propostas de Preços e dos Documentos de Habilitação - Concorrência Pública nº 09/2020 - SERMALI

OBJETO: Contratação de empresa para execução da obra de proteção de bordo com sistema de canaletas e recuperação de pavimento a ser executada na Rua Antonio Grebogi e Rua Nicolau Braholka. Com a análise, verificação de ajustamento e conformidade, conferência dos valores propostos, julgamento e classificação das Propostas de Preços apresentadas de acordo com os critérios previamente estabelecidos e em conformidade com o Artigo 45 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, ficam as Propostas de Preços assim **CLASSIFICADAS**:

Valor Máximo: R\$ 235.991,14		
Classificação	Empresa	Valor da Proposta
1ª	CARVALHO & MOREIRA CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	R\$ 212.637,86 com valor corrigido conforme o subitem 4.4.4 para R\$ 209.169,32
Desclassificada	DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI	R\$ 218.664,31 com valor corrigido conforme o subitem 4.4.4 para R\$ 236.194,42

Empresa HABILITADA:

CARVALHO & MOREIRA CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA

Por atendimento às condições fixadas no Edital e por apresentar o menor preço no total da Proposta fica declarada como vencedora do certame a empresa **CARVALHO & MOREIRA CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA** com a Proposta de Preços no valor corrigido de **R\$ 209.169,32 (Duzentos e nove mil, cento e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos)**.

Data do Julgamento: 31/07/2020.

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS
E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 177/2020 – SERMALI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS – contratação de empresa, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas Autoclaves Hospitalares e Lavadora Ultrassônica instalados na Central de Materiais do Hospital e Maternidade São José dos Pinhais (HMSJP).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18 de agosto de 2020 às 08h30min.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser conferido através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp, informando N.º do Pregão e o código UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira nº 1101 – Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381-6656 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 31 de julho de 2020.

MARCELY SANTOS SIQUEIRA
Secretária Municipal de Recursos Materiais e Licitações
(em exercício)





Extrato – Termo Aditivo nº 210 /2020 – SERMALI

OBJETO: Renovação do Contrato de Prestação de Serviços nº 019/2017 – SERMALI, que visa à execução de serviços de Transporte Escolar para atendimento de alunos da Educação Especial deste Município, por mais 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n.º 010/2017 – SERMALI, art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA: TRANS ISAAK TURISMO LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 2.402.241,49

DATA DE ASSINATURA: 27 de julho de 2020.

Extrato – Termo Aditivo nº 205/2020 – SERMALI

OBJETO: Renovação do Contrato de Prestação de Serviços nº 316/2016 – SERMALI, que visa à prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Educação Infantil – faixa etária: 04 (quatro) anos, do Ensino Fundamental e Médio das Redes Públicas Municipal e Estadual de Ensino, deste Município, por mais 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n.º 274/2016 – SERMALI, art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA: JS TRANSPORTES, LOCAÇÕES, COMÉRCIO E MANUTENÇÃO EIRELI ME.

VALOR TOTAL: R\$ 81.880,00

DATA DE ASSINATURA: 27 de julho de 2020.

Extrato – Termo Aditivo nº 209/2020 – SERMALI

OBJETO: Renovação do Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2017 – SERMALI, que visa à prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Educação Infantil – faixa etária: 04 (quatro) anos, do Ensino Fundamental e Médio das Redes Públicas Municipais e Estaduais de Ensino, deste Município, por mais 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n.º 388/2016 – SERMALI, art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA: TRANS-GREBOS TURISMO LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 186.760,00

DATA DE ASSINATURA: 27 de julho de 2020.

Extrato – Termo Aditivo nº 206/2020 – SERMALI

OBJETO: Renovação do Contrato de Prestação de Serviços nº 319/2016 – SERMALI, que visa à prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Educação Infantil – faixa etária: 04 (quatro) anos, do Ensino Fundamental e Médio das Redes Públicas Municipal e Estadual de Ensino, deste Município, por mais 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n.º 274/2016 – SERMALI, art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA: GAFILE VAN TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 323.236,00

DATA DE ASSINATURA: 27 de julho de 2020.





Extrato – Termo Aditivo nº 207/2020 – SERMALI

OBJETO: Renovação do Contrato de Prestação de Serviços nº 318/2016 – SERMALI, que visa à prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Educação Infantil – faixa etária: 04 (quatro) anos, do Ensino Fundamental e Médio das Redes Públicas Municipal e Estadual de Ensino, deste Município, por mais 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n.º 274/2016 – SERMALI, art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA: JM CARDOSO TRANSPORTE LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 403.285,00

DATA DE ASSINATURA: 27 de julho de 2020.

Extrato – Termo Aditivo nº 207/2020 – SERMALI

OBJETO: Renovação do Contrato de Prestação de Serviços nº 318/2016 – SERMALI, que visa à prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Educação Infantil – faixa etária: 04 (quatro) anos, do Ensino Fundamental e Médio das Redes Públicas Municipal e Estadual de Ensino, deste Município, por mais 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n.º 274/2016 – SERMALI, art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA: JM CARDOSO TRANSPORTE LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 403.285,00

DATA DE ASSINATURA: 27 de julho de 2020.

Extrato – Ata de Registro de Preços nº 475/2020 – SERMALI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material de copa e cozinha, destinados para atendimento às necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, e produtos de utensílios e embalagens, necessários para atendimentos das unidades operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n.º 105/2020 – SERMALI.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses contados da assinatura da Ata.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2020.

DETENTORA DA ATA: COMERCIAL BORA EIRELI.

ITENS: Conforme abaixo:

Item	Descrição do Produto	Cota	Un.	Qtd.	Vlr Unit. R\$
1	AÇUCAR REFINADO BRANCO 1 KG – Especificações: - Açúcar refinado especial, branco Classe A. Produto processado da cana-de-açúcar com moagem refinada, amorfo, isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais ou vegetais, tendo aspecto próprio do tipo do açúcar, cor própria, cheiro próprio e sabor doce, livre de odor, 100% consumo humano. Devem constar no rótulo açúcar refinado especial e o registro do produto no ministério da saúde. Embalagem sacos de polietileno leitoso ou transparente embalagem individual de 1 kg. Data de	-	PCT C/ 01 KG	2.000	2,23





Item	Descrição do Produto	Cota	Un.	Qtd.	Vlr Unit. R\$
	Fabricação: Máximo de 30 dias. VALIDADE MÍNIMA 10 MESES. Marca: Alto Alegre				
2	AÇUCAR REFINADO BRANCO 5 KGS – Especificações: - Açúcar refinado especial, branco Classe A. Produto processado da cana-de-açúcar com moagem refinada, amorfo, isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais ou vegetais, tendo aspecto próprio do tipo do açúcar, cor própria, cheiro próprio e sabor doce, livre de odor, 100% consumo humano. Devem constar no rótulo açúcar refinado especial e o registro do produto no ministério da saúde. Embalagem sacos de polietileno leitoso ou transparente embalagem individual de 5 kg. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. VALIDADE MÍNIMA 10 MESES. Marca: Alto Alegre	-	PCT C/ 05 KG	3.700	11,15
7	CHÁ MATE – SABOR CAMOMILA – Especificações: camomila (matricaria recutita l.) em flor e folhas puras, tostado e moído p/infusão, caixa c/ 10 grs c/10 saquinhos. Informações nutricionais, fabricante, reg M.S., responsável técnico e validade min. 12 meses impressos na embalagem. Marca: 81	-	CAIXA C/10 SACHÊS	4.500	1,45
22	CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO 500 GRS – Especificações: aroma e sabor característico do produto; extra forte, embalagem alto vácuo aluminizada, pacote c/500 gramas, ponto de torra médio; classificação no máximo 20% pva; tipo de café gosto predominante de café arábica admitindo-se no máximo 40% de conilon; bebida dura, admitindo-se rio ou riada isenta de gosto rio zona; laudo de validade mínima de 12 (doze) meses com registro da data de fabricação e validade estampadas na embalagem. Marca: Vila Rica	75% Ampla Concorrência	PCT C/ 500 Gr	15.00 0	4,70
23	CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO 500 GRS – Especificações: aroma e sabor característico do produto; extra forte, embalagem alto vácuo aluminizada, pacote c/500 gramas, ponto de torra médio; classificação no máximo 20% pva; tipo de café gosto predominante de café arábica admitindo-se no máximo 40% de conilon; bebida dura, admitindo-se rio ou riada isenta de gosto rio zona; laudo de validade mínima de 12 (doze) meses com registro da data de	25% Exclusivo ME/EPP	PCT C/500 Gr	5.000	4,70





Item	Descrição do Produto	Cota	Un.	Qtd.	Vlr Unit. R\$
	fabricação e validade estampadas na embalagem. Marca: Vila Rica				

Extrato – Ata de Registro de Preços nº 476/2020 – SERMALI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material de copa e cozinha, destinados para atendimento às necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, e produtos de utensílios e embalagens, necessários para atendimentos das unidades operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n.º 105/2020 – SERMALI.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses contados da assinatura da Ata.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2020.

DETENTORA DA ATA: CORDEIRO E FRANCO LTDA.

ITENS: Conforme abaixo:

Item	Descrição do Produto	Cota	Un.	Qtd.	Vlr Unit. R\$
3	CHOCOLATE EM PO P/ VENDING MACHINE - PCTE C/ 1000 G - Desenvolvido para máquinas vending machines, cujo fabricante do produto, detenha a garantia comprovada da segurança dos alimentos, através da certificação passada por órgãos competentes. Contendo: leite em pó integral, cacau, sal, canela, maltodextrina, antiemético (dióxido de silício), espessantes (carboximetilcelulose e goma xantana) e aromatizantes, SEM GLÚTEN acompanhado do laudo laboratorial com informações nutricionais em percentual de cada produto informados na embalagem, embalados em pacotes metalizados contendo 1.000 gramas do produto com rendimento mínimo de (50) doses de 90ml por pacote. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Apresentação pct 1 Kg. Marca: Alibra	-	Kg	250	24,98
10	CHÁ MATE GRANULADO C/ MIN 200 GRS – Especificações: folhas e talos tostados de erva mate (Ilex paraguariensis) caixa c/ mínimo de 200 grs informações nutricionais, fabricante, reg M.S., responsável técnico e validade min. 12 meses impressos na embalagem. Marca: da China	-	CAIXA C/ MIN 200 GRS	400	1,99
11	CHÁ MISTO MORANGO - Especificações: chá para infusão sabor Morango, embalagem com 10 saquinhos, informações nutricionais. Fabricante, reg M.S., responsável técnico e validade mínima 12 meses, impressos na	-	CAIXA C/10 SACHÊS	1.600	2,09



Item	Descrição do Produto	Cota	Un.	Qtd.	Vlr Unit. R\$
	embalagem. Marca: Chileno				
12	COPO DESCARTÁVEL 50 ML Especificações: p/café, em poliestireno atóxico; não reciclado; padrão ABNT NBR 14865, peso mínimo 0,75 grs; sem tampa; pacote c/100 unidades embalados em mangas invioláveis, identificação do fabricante, responsável técnico e validade impressas na embalagem. Marca: Ibrascopo	-	MANGA S C/100 UNID	15.000	0,93
18	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA BOLO - Com capacidade para 3kg. Contendo bandeja e tampa em politereftalato de etileno (p.e.t.). Dimensões externas:395x300x121mm. Marca: Galvanotek	-	UNIDADE	100	5,45
19	PRATO EM PAPELÃO - Descartável Nº 10 - pacote com 100 unidades. diâmetro 330 mm. Marca: Deskart	-	PCT C/100 UND	50	34,90
20	PRATO LAMINADO - Descartável Nº 8. Diâmetro: 37 cm. Cor: Prata, Marca: Deskart	-	UNIDADE	100	1,76
21	TOALHA DE CELOFANE REDONDA 38 CM - Fundo rendado branco. Pacote com 100 unidades. Marca: Packpel	-	PCT C/100 UND	10	20,97
24	COPO DESCARTÁVEL 180 ML Especificações: p/água, em poliestireno atóxico; não reciclado; padrão ABNT NBR 14865, peso mínimo 1,98 grs; sem tampa; pacote c/ 100 unidades embalados em mangas invioláveis, identificação do fabricante, responsável técnico e validade impressa na embalagem. Marca: Ibrascopo	75% Ampla Concorrência	MANGA S C/100 UNID	37.500	1,81
25	COPO DESCARTÁVEL 180 ML Especificações: p/água, em poliestireno atóxico; não reciclado; padrão ABNT NBR 14865, peso mínimo 1,98 grs; sem tampa; pacote c/ 100 unidades embalados em mangas invioláveis, identificação do fabricante, responsável técnico e validade impressa na embalagem. Marca: Ibrascopo	25% Exclusivo ME/EPP	MANGA S C/100 UNID	12.500	1,81



Extrato – Ata de Registro de Preços nº 477/2020 – SERMALI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material de copa e cozinha, destinados para atendimento às necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, e produtos de utensílios e embalagens, necessários para atendimentos das unidades operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n.º 105/2020 – SERMALI.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses contados da assinatura da Ata.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2020.

DETENTORA DA ATA: VB COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI.

ITENS: Conforme abaixo:

Item	Descrição do Produto	Un.	Qtd.	Vlr Unit. R\$
4	LEITE EM PO INTEGRAL P/ VENDING MACHINE - PCTE C/ 500-510 G - Desenvolvido para maquinas vending machines, cujo fabricante do produto, detenha a garantia comprovada da segurança dos alimentos, através da certificação passada por órgãos competentes. Contendo: leite em pó integral, soro de leite em pó integral, sem açúcar, maltodextrina, gordura vegetal, antiumectante (dióxido de silício) e estabilizante (lecitina de soja), acompanhado do laudo laboratorial SEM GLÚTEN com as informações nutricionais em percentual de cada produto informando na embalagem, embalados em sacos aluminizados contendo 500-510 gramas do produto com rendimento mínimo de (20) doses de 90ml por pacote. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Apresentação pct c/ 500-510 g. Marca: Qualimax	PCTE C/ 500-510 G	300	14,00
6	ADOÇANTE 100 ML – Especificações: composição água edulcorantes artificiais ciclamato de sódio e sacarina sódica sem glúten, 100 ml un. validade mínima 12 meses. Marca: Lowcucar	UNIDADE	1.600	1,47

Extrato – Ata de Registro de Preços nº 478/2020 – SERMALI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material de copa e cozinha, destinados para atendimento às necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, e produtos de utensílios e embalagens, necessários para atendimentos das unidades operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n.º 105/2020 – SERMALI.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses contados da assinatura da Ata.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2020.

DETENTORA DA ATA: JOSE MAURICIO GOMES LELIS – EIRELI.

ITENS: Conforme abaixo:

Item	Descrição do Produto	Un.	Qtd.	Vlr Unit. R\$
5	CAFE TORRADO EM GRAO - PCTE C/ 1000 G - CAFÉ torrado em grãos inteiros, de padrão Gourmet, peneira 17 acima caracterizando os grãos com sendo de subcategoria Chato Graúdo (grãos de superfície dorsal convexa e ventral plana ou ligeiramente côncava, com ranhuraCAFÉ torrado em grãos inteiros, de padrão Gourmet, peneira 17 acima caracterizando os grãos com	KG	200	22,99



Item	Descrição do Produto	Un.	Qtd.	Vlr Unit. R\$
	sendo de subcategoria Chato Graúdo (grãos de superfície dorsal convexa e ventral plana ou ligeiramente côncava, com ranhura central no sentido longitudinal), tipos 1 e 2, categoria I, exclusivamente arábica (ausência de canillon ou robusta) sem defeitos (livres de grão pretos, verdes escuros, fermentados e ardidos) e com data de torra não superior a 30 dias. Os teores de umidade não poderão exceder os limites máximos de tolerância de 12,5%. Os cafés DEVERÃO SER ACOMPANHADOS de avaliação que comprove a Qualidade Global da Bebida e Identificação Histológica, com a pontuação não inferior a 7,5 realizadas nos laboratórios credenciados e do certificado de qualidade de origem do produto. O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária. Não há obrigatoriedade do laudo de avaliação recente. Entretanto, fica ressalvado o direito de a qualquer momento, a Prefeitura solicitar a análise. Apresentação Pacotes com 01 kg. Validade mínima de 06 meses. Marca: SORETTO			

Extrato – Ata de Registro de Preços nº 479/2020 – SERMALI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material de copa e cozinha, destinados para atendimento às necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, e produtos de utensílios e embalagens, necessários para atendimentos das unidades operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n.º 105/2020 – SERMALI.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses contados da assinatura da Ata.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2020.

DETENTORA DA ATA: PEDRO DE PAULA TEIXEIRA NETO EIRELI.

ITENS: Conforme abaixo:

Item	Descrição do Produto	Un.	Qtd.	Vlr Unit. R\$
8	CHÁ MATE – SABOR LIMÃO – Especificações: folhas e talos de erva mate (Ilex paraguariensis), tostado e moído p/infusão caixa c/ 32 grs c/20 saquinhos, , informações nutricionais, fabricante, reg M.S., responsável técnico e validade min. 12 meses impressos na embalagem. Marca: Laranjeiras (40gr com 20 saquinhos)	CAIXA C/MIN 32 GRS	3.400	1,88
9	CHÁ MATE – SABOR NATURAL - Especificações: folhas e talos de erva mate (Ilex paraguariensis), tostado e moído p/infusão caixa c/ 32 grs c/20 saquinhos, informações nutricionais, fabricante, reg M.S., responsável técnico e validade min. 12 meses impressos na embalagem. Marca: Laranjeiras (40gr com 20 saquinhos)	CAIXA C/MIN 32 GRS	6.500	1,88



Extrato – Ata de Registro de Preços nº 480/2020 – SERMALI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material de copa e cozinha, destinados para atendimento às necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, e produtos de utensílios e embalagens, necessários para atendimentos das unidades operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n.º 105/2020 – SERMALI.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses contados da assinatura da Ata.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2020.

DETENTORA DA ATA: P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL – INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

ITENS: Conforme abaixo:

Item	Descrição do Produto	Un.	Qtd.	Vlr Unit. R\$
13	FILTRO DE PAPEL N.º. 103 - Especificações: Textura especial branco, 100 % fibras vegetais, 30 ou 40 un, data de fabricação, instruções de uso, precauções e val impressas na embalagem. Marca: Brigitta	Cx c/30 ou 40 Unid	3.300	1,25
17	PAPEL TOALHA PARA COZINHA - Cor Branca Alta absorção 100% celulose. Indicada para absorver gorduras ou líquidos em geral, não deve grudar no alimento. Apresentação pacote com 02 rolos. Marca: Stylus	PCT C/02 ROLOS	3.200	2,27

Extrato – Ata de Registro de Preços nº 481/2020 – SERMALI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material de copa e cozinha, destinados para atendimento às necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, e produtos de utensílios e embalagens, necessários para atendimentos das unidades operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n.º 105/2020 – SERMALI.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses contados da assinatura da Ata.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2020.

DETENTORA DA ATA: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE – ME.

ITENS: Conforme abaixo:

Item	Descrição do Produto	Un.	Qtd.	Vlr Unit. R\$
14	GARRAFA TÉRMICA 1 Litro – Especificações: modelo de pressão, de mesa, com alça superior, conta gotas, abertura da cabeça por rosca, acabamento em plástico resistente polido, capacidade 1 Litro, deve ser identificada no corpo externo: utilização, limpeza; cuidados; precauções; condições de garantia e fabricante. cor PRETA - Marca: Unitermi	UNIDADE	450	25,15



Extrato – Ata de Registro de Preços nº 482/2020 – SERMALI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material de copa e cozinha, destinados para atendimento às necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, e produtos de utensílios e embalagens, necessários para atendimentos das unidades operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n.º 105/2020 – SERMALI.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses contados da assinatura da Ata.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2020.

DETENTORA DA ATA: NK COMERCIO DE PAPEIS LTDA.

ITENS: Conforme abaixo:

Item	Descrição do Produto	Un.	Qtd.	Vlr Unit. R\$
15	GUARDANAPO DE PAPEL 20 X 21 CM – especificações: folha simples gofrado 100% fibras celulósicas, não perecíveis. identificação do fabricante e validade impressas na embalagem. pct c/50 unidades. Marca: NC PAPEIS	PACOTE C/50 UNID	6.000	0,45

Extrato – Ata de Registro de Preços nº 483/2020 – SERMALI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material de copa e cozinha, destinados para atendimento às necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, e produtos de utensílios e embalagens, necessários para atendimentos das unidades operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n.º 105/2020 – SERMALI.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses contados da assinatura da Ata.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2020.

DETENTORA DA ATA: LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI.

ITENS: Conforme abaixo:

Item	Descrição do Produto	Un.	Qtd.	Vlr Unit. R\$
16	MEXEDOR P/ CAFÉ – tipo palheta transparente tamanho GRANDE APROX 11 CM – pacote c/ 500 unidades. Marca: NC PAPEIS	PCT C/ 500 UND	400	3,90

Extrato – Termo Aditivo nº 218/2020 – SERMALI

OBJETO: Renovação do Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2017 – SERMALI, que visa à prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Educação Infantil – faixa etária: 04 (quatro) anos, do Ensino Fundamental e Médio das Redes Públicas Municipal e Estadual de Ensino, deste Município, por mais 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n.º 388/2016 – SERMALI, art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA: J. S. TRANSPORTES, LOCAÇÕES, COMÉRCIO E MANUTENÇÃO EIRELI

VALOR TOTAL: R\$ 741.745,00

DATA DE ASSINATURA: 30 de julho de 2020.



Extrato – Termo Aditivo nº 219/2020 – SERMALI

OBJETO: Renovação do Contrato de Prestação de Serviços nº 011/2017 – SERMALI, que visa à prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Educação Infantil – faixa etária: 04 (quatro) anos, do Ensino Fundamental e Médio das Redes Públicas Municipal e Estadual de Ensino, deste Município, por mais 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n.º 388/2016 – SERMALI, art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA: JHONI TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA – ME

VALOR TOTAL: R\$ 83.767,50

DATA DE ASSINATURA: 30 de julho de 2020.

Extrato – Termo Aditivo nº 220/2020 – SERMALI

OBJETO: Renovação do Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2017 – SERMALI, que visa à prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Educação Infantil – faixa etária: 04 (quatro) anos, do Ensino Fundamental e Médio das Redes Públicas Municipais e Estaduais de Ensino, deste Município, por mais 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n.º 388/2016 – SERMALI, art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA: CASSIO MURILO BRAHOLKA TRANSPORTE ESCOLAR

VALOR TOTAL: R\$ 95.392,00

DATA DE ASSINATURA: 30 de julho de 2020.

Extrato – Termo Aditivo nº 221/2020 – SERMALI

OBJETO: Renovação do Contrato de Prestação de Serviços nº 008/2017 – SERMALI, que visa à prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Educação Infantil – faixa etária: 04 (quatro) anos, do Ensino Fundamental e Médio das Redes Públicas Municipais e Estaduais de Ensino, deste Município, por mais 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n.º 388/2016 – SERMALI, art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA: H. D. IENKOT TRANSPORTES

VALOR TOTAL: R\$ 78.538,00

DATA DE ASSINATURA: 30 de julho de 2020.

Extrato – Termo Aditivo nº 222/2020 – SERMALI

OBJETO: Renovação do Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2017 – SERMALI, que visa à prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Educação Infantil – faixa etária: 04 (quatro) anos, do Ensino Fundamental e Médio das Redes Públicas Municipais e Estaduais de Ensino, deste Município, por mais 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n.º 388/2016 – SERMALI, art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA: JM CARDOSO TRANSPORTES LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 193.700,00

DATA DE ASSINATURA: 30 de julho de 2020.





Extrato – Termo Aditivo nº 203/2020 – SERMALI

OBJETO: Renovação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 317/2016 – SERMALI, por mais 12 (doze) meses, contados a partir do término do prazo estipulado no contrato supracitado, em sua Cláusula Quarta, cujo objeto visa à prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Educação Infantil – faixa etária: 04 (quatro) anos, do Ensino Fundamental e Médio das Redes Públicas Municipais e Estaduais de Ensino, deste Município.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n.º 274/2016 – SERMALI, art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA: V. PILATTO TRANSPORTES ESCOLAR LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 323.300,00

DATA DE ASSINATURA: 24 de julho de 2020.

Extrato – Termo de Rescisão nº 05/2020 – SERMALI

OBJETO: Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços n.º 250/2019-SERMALI, firmado em 23 de outubro de 2019, referente à prestação de serviços de Sistema de Gestão Pedagógica, visando uma plataforma de integração do processo de aprendizagem baseada na metodologia, conceitos e processos definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Administração da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, contemplando licenciamento, implantação, treinamento, integração com sistemas legados, manutenção e suporte técnico durante a vigência contratual, prevendo assim a disponibilização de Sistema para Gestão Educacional e Organização de Aprendizagem, além de Portal de Integração entre pais, alunos, educadores e gestores escolares, conforme previsto na Cláusula Sétima do referido Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n.º 205/2019 – SERMALI, artigos 78, inciso XVII e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CONTRATADA: ONIXSEVEN TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 29 de julho de 2020.

Extrato – Termo Aditivo nº 198/2020 – SERMALI

OBJETO: Renovação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 199/2017 – SERMALI, referente a serviços de comunicação de dados, através de uma conexão redundante entre a Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais com a Internet, pelo período 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n.º 091/2017 – SERMALI, artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA: ALGAR MULTIMÍDIA S/A

VALOR TOTAL: R\$ 55.800,00.

DATA DE ASSINATURA: 17 de julho de 2020.

Retificação Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 172/2020 – SERMALI

(Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José dos Pinhais na edição nº 667, de 29 de julho de 2020, página 31).

Onde consta: 12 de AGOSTO de 2020 às 09h00min.

Passa a constar: 14 de AGOSTO de 2020 às 09h00min.

São José dos Pinhais, 31 de julho de 2020.

Marcelly Santos Siqueira

Secretária Municipal de Recursos Materiais e Licitações
(em exercício)



Extrato – Termo Aditivo nº 211/2020 – SERMALI

OBJETO: Adequação do **Contrato de Prestação de Serviços nº 252/2019 – SERMALI**, a minuta do Contrato do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2016 – SERMALI**, que tem por objeto o a prestação de serviços de acolhimento na modalidade de Casa Lares, Lares ou Residência Inclusiva para pessoas com deficiência intelectual ou múltiplas de ambos os sexos, todas em situação de risco pessoal e/ou social, rompimento ou fragilização de vínculos familiares e/ou comunitários, abandonados ou afastados da família por determinação judicial, independentes e/ou com diversos graus de dependência de crianças e adolescentes até 18 (dezoito) anos incompletos e para jovens e adultos entre 18 (dezoito) e 59 (cinquenta e nove) anos, contrato este destinado a prestação de serviços de acolhimento institucional a uma pessoa com deficiência, em conformidade com a Lei n.º 13.146/2015- Estatuto da Pessoa com Deficiência, em cumprimento a determinação judicial constante nos autos n.º 0022011-67.2018.8.16.0035, e ainda, a **Renovação do Contrato supracitado** por mais **12 (doze) meses**, contados a partir do término do prazo estipulado no contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação n.º 144/2019 – SERMALI, art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA: ESPERANÇA RENOVADA CLÍNICA DE APOIO PSICOSSOCIAL LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 33.000,00.

DATA DE ASSINATURA: 28 de julho de 2020.

Comunicado de Suspensão – Tomada de Preços nº 03/2020 – SERMALI

OBJETO: Contratação de empresa para execução da obra de adequação das instalações elétricas na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Netuno, localizada na Rua das Arraias, nº 143, Bairro São Marcos, em São José dos Pinhais.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS vem através da SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES, comunicar a **SUSPENSÃO** da **Tomada de Preços nº 03/2020-SERMALI**, com data de abertura prevista para o dia 07 de agosto de 2020 às 09h00min, para revisão dos projetos e readequação do Edital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

São José dos Pinhais, 30 de julho de 2020.

MARCELY SANTOS SIQUEIRA

Secretária Municipal de Recursos Materiais e Licitações

Em Exercício

Extrato – Contrato nº 238/2020 – SERMALI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para a prestação de serviços na área esportiva e de lazer, para ministrar atendimentos aos munícipes nos locais indicados, buscando atender aos decretos Municipais e as demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n.º 13/2020 – SERMALI.

CONTRATADA: ULISSES RICARDO ROEHRS – ME.

VALOR TOTAL: R\$ 59.976,00.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses contados a partir da sua publicação.

DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2020.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria nº 384/2020 - SEMS, de 30 de julho de 2020.

A Secretária Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.500/2010 e alterações.

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e a orientação contida no Memorando Circular nº 001/2019 da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Cristhine Pieczarka**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CPF nº 062.351.439-74 e RG nº 9.184.010-3-PR, para atuar como **FISCAL** do contrato referente ao Processo Administrativo nº 253/2019 – SEMS, Contrato nº 193/2020-SERMALI, tendo como objeto Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Motoboy.

§1º Designar como suplente da Fiscal a servidora **Alessandra Luciana Aguilera**, inscrita no CPF nº 024.295.499-56 e RG nº 5.853.375-0-PR.

§2º O suplente do Fiscal exercerá as funções de Fiscal do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares do Fiscal Titular.

Art. 2º Designar, as servidoras **Claudiana Litaver Kozan**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CPF nº 668.178.389-91 e RG nº 5.696.175-5, para atuar como **GESTORA** do contrato referente ao Processo Administrativo nº 253/2019 – SEMS, Contrato nº 193/2020-SERMALI, tendo como objeto Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Motoboy.

§1º Designar como suplente da Gestora a **Janaina Paola dos Santos**, inscrita no CPF nº 033.081.339-03 e RG nº 6.931.061-3.

§2º O suplente do Gestor exercerá as funções de Gestor do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares do Gestor titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos legais a partir da publicação do Contrato.

Débora C. M. F. Chemin
Secretária Municipal de Saúde

Portaria n.º 385/2020 - SEMS, de 31 de julho de 2020.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1.500/2010, e alterações, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei Federal n.º 8666/1993 e a orientação contida no Memorando Circular nº 001/2019 da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, servidora **Luana Francielli Mariano de Paula**, inscrita no CPF nº 090.426.989-26 e RG nº 565.117-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como **FISCAL** do Processo Administrativo nº 743/2020-SERMALI, proveniente da contratação da instituição CASA DE APOIO VIVER BEM LTDA, para abrigamento do paciente Samuel Pompílio da Silva.

§ 1º Designar como suplente do Fiscal a servidora **Alessandra Cristina Bridi**, inscrita no CPF nº 041.234.579-08 e RG nº 8.653.779-6.

§ 2.º O suplente do Fiscal exercerá as funções de Fiscal do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares da Fiscal Titular.

Art. 2.º Designar a servidora **Karen Martins Pinheiro**, inscrita no CPF sob n.º 030.669.279-11, e RG nº 6.111.134-4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como **GESTORA** do Processo Administrativo nº 743/2020-SERMALI, proveniente da contratação da instituição CASA DE APOIO VIVER BEM LTDA, para abrigamento do paciente Samuel Pompílio da Silva.

§ 1.º Designar como suplente do Gestor a servidora **Fernanda Carolina Capistrano**, inscrita no CPF nº 047.864.139-76 e RG nº 4.486.231-8.

§ 2.º O suplente do Gestor exercerá as funções de Gestor do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares do Gestor titular.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Débora C. M. F. Chemin
Secretária Municipal de Saúde





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Portarias - SEMARH

PORTARIA N°. 5702/2020

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0018543 / 2020 de 07/10/2019 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO

E OBRAS PÚBLICAS > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

RETIFICAR PORTARIA N°. 11183/2019 de 21/11/2019

De: REMOVER

JORGE ERIVERTO BREY - Matrícula 013226 01

Onde consta:

"SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.E REC.HUMANOS".

Passe a constar:

"SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.E REC.HUMANOS;
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS;
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS".

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 15/07/2020.

CARLOS RICARDO V PEREIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 5835/2020

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0010911 / 2020 de 09/07/2020 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE ALTERAR JORNADA DE SERVIÇO

DE 020 PARA 40 HORAS SEMANAIS

SERVIDOR<A>

- MATRICULA -

DEBORA ALVES PERES

021121 01

Periodo: 04/07/2020 a 10/07/2020

JOELMA BERNADETE GBUR

007022 01

Periodo: 04/07/2020 a 10/07/2020

ROSANGELA MARCHIORO CRUZ

018935 01

Periodo: 04/07/2020 a 10/07/2020

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 50 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alteracoes.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 21/07/2020.

CARLOS RICARDO V PEREIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS





PORTARIA N°. 5836/2020

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0010918 / 2020 de 09/07/2020 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE ALTERAR JORNADA DE SERVIÇO
DE 020 PARA 40 HORAS SEMANAIS
SERVIDOR<A>

- MATRICULA -

ADRIANA DA CRUZ PISSAIA GONDRO 021117 01
Período: 04/07/2020 a 17/12/2020

ALINE ALVES PICCO 020469 01
Período: 04/07/2020 a 17/12/2020

ANA PAULA DE SOUZA BASTOS 011376 01
Período: 04/07/2020 a 09/08/2020

ANDRESSA DE FREITAS CONSUL 020215 01
Período: 04/07/2020 a 17/12/2020

ANGELA TEIXEIRA DE SOUZA GUEDES 015196 02
Período: 04/07/2020 a 17/12/2020

ARIANE DA CRUZ PISSAIA 005846 01
Período: 04/07/2020 a 06/09/2020

CAMILA DISSENHA DA CRUZ DE PAULA 021124 01
Período: 04/07/2020 a 17/12/2020

CLAUDIA MARA DE ALMEIDA 008498 01
Período: 04/07/2020 a 17/12/2020

DANIELE CAROLINE STRYK DELMAS 014641 01
Período: 04/07/2020 a 01/09/2020

DELMA REGIANE CORDEIRO FURMAN 020521 01
Período: 04/07/2020 a 17/12/2020

EDIANE ERTEL WERLANG 019364 01
Período: 04/07/2020 a 10/08/2020

EDICLEIA KAZEKER MICHUIUYE 008282 01
Período: 04/07/2020 a 17/12/2020

ELAINE BIANCHETTI DOS S SCHNEIDER 021017 01
Período: 04/07/2020 a 17/12/2020

ELENISE SOUZA DA SILVA RAMIRES PEREIRA 021152 01
Período: 04/07/2020 a 17/12/2020

EUZINETE MENEZES DE SOUSA 019003 01
Período: 04/07/2020 a 17/12/2020

FABIANA DE PAULA SILVA 016557 01
Período: 04/07/2020 a 17/12/2020

FRANCIELE DA S QUINTILHANO DOS SANTOS 017784 02
Período: 04/07/2020 a 17/12/2020

GABRIELA NASCIMENTO MORAES 021183 01
Período: 04/07/2020 a 17/12/2020





MARCIA REGINA G ACANFORADO M DE LIMA Período: 04/07/2020 a 17/12/2020	009811 01
MARIA ERLI JARECK DE CAMARGO Período: 04/07/2020 a 24/08/2020	011080 01
MARILI BACCI MENDES Período: 04/07/2020 a 18/09/2020	021225 01
MARILINDA DO CARMO PINHEIRO Período: 04/07/2020 a 17/12/2020	007713 01
MARIZEL CRESSIMA Período: 04/07/2020 a 17/12/2020	011431 01
MARLI MENDES DE OLIVEIRA Período: 04/07/2020 a 17/12/2020	021032 01
NAYARA PADIAL DOS SANTOS MARQUES Período: 04/07/2020 a 17/12/2020	019553 01
NEDINA RODRIGUES DE SOUZA KRETZL Período: 04/07/2020 a 17/12/2020	020569 01
PAOLA SOARES LEANDRO Período: 04/07/2020 a 17/12/2020	020522 01
ROSEMARI DE OLIVEIRA Período: 04/07/2020 a 17/12/2020	019427 02
SANDRA HORSTMANN PATRICIO Período: 04/07/2020 a 17/12/2020	018485 01
SELENE APARECIDA BOZZA Período: 04/07/2020 a 17/12/2020	021029 01
SOLANGE APARECIDA ROSA Período: 04/07/2020 a 17/12/2020	019484 01
SOLANGE DAL NEGRO Período: 04/07/2020 a 17/12/2020	005953 01
TEOMIRAMIS ASSUNCAO CALIXTO PELC Período: 04/07/2020 a 16/10/2020	021055 01
THAIZA EDIMARA DE LIMA Período: 04/07/2020 a 31/07/2020	016377 02
VERA LUCIA MONTEIRO SITONI Período: 04/07/2020 a 17/12/2020	008183 01
VIVIANE PATRICIA MUCHAU MASSANEIRO Período: 04/07/2020 a 17/12/2020	016387 02

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 50 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 21/07/2020.

CARLOS RICARDO V PEREIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS





PORTARIA N°. 5837/2020

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0010979 / 2020 de 10/07/2020 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE ALTERAR JORNADA DE SERVIÇO
DE 020 PARA 40 HORAS SEMANAIS
SERVIDOR<A>

- MATRICULA -

ADRIANE CORREA DE BARROS 020223 01
Período: 04/07/2020 a 17/12/2020

FLAVIA CRISTINE PALHETA PERDIGAO 019549 01
Período: 04/07/2020 a 17/12/2020

FRANCIELI BORGES DA ROCHA 019554 01
Período: 04/07/2020 a 17/12/2020

IVANILZE DE FATIMA PIZZAIA 007021 01
Período: 04/07/2020 a 17/12/2020

MONICA CRISTINA DOS SANTOS 008170 01
Período: 04/07/2020 a 17/12/2020

VANIA BEATRIZ FOGGIATTO 019073 01
Período: 03/07/2020 a 17/12/2020

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 50 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 21/07/2020.

CARLOS RICARDO V PEREIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 5838/2020

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0011266 / 2020 de 16/07/2020 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS > DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESOLVE

INCORPORAR PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS

Ao acervo de serviço público do<a> servidor<a>:

SOLANGE APARECIDA VAINER-Matricula 011457 01

CARGO AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Nível:034 C.Horaria:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIVISÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE
UNIDADE
DE SAÚDE SÃO MARCOS





O TEMPO DE: 00 Ano<s>, 06 Mes<es>, 01 Dia<s>

No período de: 01/01/1993 a 01/07/1993

PRESTADOS:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS.

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com o artigo 280, parágrafo único, da Lei Municipal nº 59/92 - ESTATUTO FUNCIONAL e alterações, artigo nº 107, da Lei Municipal nº 16/98 - PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL e alterações, parecer da PGM/CONJUR, anexo ao memorando nº 69/2010 e memorando nº 131/2010 do DRH.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 21/07/2020.

CARLOS RICARDO V PEREIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 5839/2020

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0011266 / 2020 de 16/07/2020 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS > DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESOLVE

RETIFICAR PORTARIA Nº. 2690/2013 de 27/02/2013

De: INCORPORAR

PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA

SOLANGE APARECIDA VAINER - Matrícula 011457 01

Onde consta:

"O TEMPO DE: 04 Anos, 05 Meses, 04 Dias, REFERENTE AOS PERÍODOS:

15.11.79 a 11.12.79; 23.01.80 a 04.05.80; 28.07.88 a 18.11.88;
01.02.89 a 27.02.89; 14.06.89 a 13.07.89; 24.08.92 a 22.10.92;
02.07.93 a 10.01.94; 11.01.94 a 28.06.95; 29.06.95 a 21.09.95;
15.11.95 a 20.02.96; 21.02.96 a 23.08.96; 16.09.96 a 14.11.96(...)"

Passe a constar:

"O TEMPO DE: 04 Anos, 00 Meses, 25 Dias, REFERENTE AOS PERÍODOS:

15.11.79 a 11.12.79; 23.01.80 a 04.05.80; 28.07.88 a 18.11.88;
01.02.89 a 27.02.89; 14.06.89 a 13.07.89; 24.08.92 a 22.10.92;
02.07.93 a 10.01.94; 11.01.94 a 28.06.95; 29.06.95 a 31.08.95;
13.12.95 a 20.02.96; 21.02.96 a 23.08.96; 16.09.96 a 14.11.96(...)"

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 21/07/2020.

CARLOS RICARDO V PEREIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 5840/2020

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", pará-





grafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0011366 / 2020 de 20/07/2020 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS > DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESOLVE

RETIFICAR PORTARIA Nº. 4815/2016 de 20/06/2016

De: INCORPORAR

PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA

ANGELA APARECIDA ALVES DE AVELAR - Matrícula 014831 01

Onde consta:

"O TEMPO DE: 02 Ano<s>, 07 Mes<es>, 12 Dia<s>

No período de: 19/05/1993 a 31/12/1995

PRESTADOS:

À SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ."

Passe a constar:

"O TEMPO DE: 01 Ano<s>, 10 Mes<es>, 16 Dia<s>

No período de: 16/02/1994 a 31/12/1995

PRESTADOS:

À SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ."

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 21/07/2020.

CARLOS RICARDO V PEREIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 5841/2020

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0011366 / 2020 de 20/07/2020 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS > DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESOLVE

ANULAR

Portaria nr. 04816/2016 de 20/06/2016.

INCORPORAR

PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA

SERVIDOR<A>

ANGELA APARECIDA ALVES DE AVELAR

- MATRICULA -

014831 01

CARGO

PROFESSOR

Nível:042 C.Horaria:020 HS

LOTACAO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS

DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR

ESCOLA MUNICIPAL ANANIAS ANTÔNIO MAUAD-

PORTE II

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 21/07/2020.

CARLOS RICARDO V PEREIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS



PORTARIA N°. 5853/2020

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com Ofício Nr. 0000019 / 2020 de 10/07/2020 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA.

RESOLVE

DISPONIBILIZAR PARA O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Servidor<a>

SUELI MARIA MORO-Matricula 015167 02

CARGO

ASSESSOR ESPECIAL - E
Símbolo:CC7 C.Horaria:040 HS

LOTACAO

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES
GABINETE DO SECRETÁRIO

No periodo de: 03/08/2020 a 31/12/2020

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com a Lei 6.999/82 e o contido na Resolução do Tribunal Superior Eleitoral nº 23.523/2017 , de 27 de Junho de 2017.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 21/07/2020.

CARLOS RICARDO V PEREIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 6099/2020

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0009894 / 2020 de 25/06/2020 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

CONCEDER o pagamento em pecúnia do<s> período<s> de licença prêmio não usufruída<s> a seguir:
Período aquisitivo de 07/03/1999 a 06/03/2004 090 dias
Período aquisitivo de 01/07/2015 a 30/06/2020 090 dias
Valor dos proventos R\$. 4.398,66

Para: MARIA ALICE CARDOSO GOMES PROCOPIO-Matricula 008306 01

CARGO

PROFESSOR
Nível:056 C.Horaria:020 HS

LOTACAO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR
ESCOLA
MUNICIPAL PEDRO MORO REDESCHI - PORTE IV

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com o Artigo 300-A da Lei Municipal nº 525/2004 e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 30/07/2020.

CARLOS RICARDO V PEREIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS





PORTARIA Nº. 6100/2020

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com PROTOCOLO Nr. 0301617 / 2020 de 24/06/2020 do<a> PREV - SÃO JOSÉ
RESOLVE

APOSENTAR a pedido o<a> servidor<a>

MARIA ALICE CARDOSO GOMES PROCOPIO-Matricula 008306 01

CARGO PROFESSOR
Nível:056 C.Horaria:020 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR
ESCOLA
MUNICIPAL PEDRO MORO REDESCHI - PORTE IV

CALCULOS: INTEGRAIS - 100,00%
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: 4.398,66
QUATRO MIL TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA E SEIS
CENTAVOS*****

FOLHAS DE CALCULO: 17 - do processo de aposentadoria.
BASE DE CALCULOS MES: JUNHO/2020

PAGTO. DESPESAS: PREV SÃO JOSÉ - Fundo Previdenciário

De acordo com o Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal por força de Decisão Judicial proferida junto aos autos nº 0001266-50.2018.8.16.0202, e conforme § 7º do artigo 10 e inciso II do artigo 36 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 30/07/2020.

CARLOS RICARDO V PEREIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 6101/2020

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0010236 / 2020 de 30/06/2020 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

CONCEDER o pagamento em pecúnia do<s> período<s> de licença prêmio não usufruída<s> a seguir:

Período aquisitivo de 06/02/2002 a 01/04/2004 036 dias

Período aquisitivo de 01/07/2015 a 30/06/2020 090 dias

Valor dos proventos R\$. 4.575,69

Para: ELIANA MARIA MERETKA-Matricula 006958 01





CARGO PROFESSOR
Nível:057 C.Horaria:020 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR
ESCOLA
MUNICIPAL OLAVO BILAC - PORTE II

FUNDAMENTO LEGAL
De acordo com o Artigo 300-A da Lei Municipal nº 525/2004 e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 30/07/2020.

CARLOS RICARDO V PEREIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 6102/2020

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com PROTOCOLO Nr. 0683164 / 2020 de 17/06/2020 do<a> PREV - SÃO JOSÉ

RESOLVE

APOSENTAR a pedido o<a> servidor<a>

ELIANA MARIA MERETKA-Matricula 006958 01

CARGO PROFESSOR
Nível:057 C.Horaria:020 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR
ESCOLA
MUNICIPAL OLAVO BILAC - PORTE II

CALCULOS: INTEGRAIS - 100,00%
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: 4.575,69
QUATRO MIL QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS*****

FOLHAS DE CALCULO: 12 - do processo de aposentadoria.
BASE DE CALCULOS MES: MAIO/2020

PAGTO. DESPESAS: PREV SÃO JOSÉ - Fundo Previdenciário

De acordo com o Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do Artigo 40 da Constituição Federal (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998), conforme § 7º do artigo 10 e inciso II do artigo 36 da Emenda Constitucional nº 103/2019; e Lei Complementar nº 15/2005.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 30/07/2020.

CARLOS RICARDO V PEREIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS





PORTARIA Nº. 6103/2020

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0010926 / 2020 de 10/07/2020 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLVE

CONCEDER o pagamento em pecúnia do<s> período<s> de licença prêmio não usufruída<s> a seguir:

Período aquisitivo de 01/07/2015 a 30/06/2020 3 MESES

Valor dos proventos R\$. 4.682,94

Para: ROSANGELA CACHINSKI-Matricula 009344 01

CARGO PROFESSOR

Nível:057 C.Horaria:020 HS

LOTACAO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR
ESCOLA
MUNICIPAL ANANIAS ANTÔNIO MAUAD-
PORTE II

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com o Artigo 300-A da Lei Municipal nº 525/2004 e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 30/07/2020.

CARLOS RICARDO V PEREIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 6104/2020

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com PROTOCOLO Nr. 0305911 / 2020 de 24/06/2020 do<a> PREV - SÃO JOSÉ

RESOLVE

APOSENTAR a pedido o<a> servidor<a>

ROSANGELA CACHINSKI-Matricula 009344 01

CARGO PROFESSOR

Nível:057 C.Horaria:020 HS

LOTACAO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR
ESCOLA
MUNICIPAL ANANIAS ANTÔNIO MAUAD-
PORTE II

CALCULOS: INTEGRAIS - 100,00%

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: 4.682,94

QUATRO MIL SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E QUATRO

CENTAVOS*****





FOLHAS DE CALCULO: 14 - do processo de aposentadoria.
BASE DE CALCULOS MES: JUNHO/2020

PAGTO. DESPESAS: PREV SÃO JOSÉ - Fundo Previdenciário

De acordo com o Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do Artigo 40 da Constituição Federal (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998), conforme § 7º do artigo 10 e inciso II do artigo 36 da Emenda Constitucional nº 103/2019; e Lei Complementar nº 15/2005.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 30/07/2020.

CARLOS RICARDO V PEREIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 6105/2020

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0010815 / 2020 de 08/07/2020 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE > DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RESOLVE

CONCEDER o pagamento em pecúnia do<s> período<s> de licença prêmio não usufruída<s> a seguir:

Período aquisitivo de 29/06/2000 a 01/04/2004 072 dias

Período aquisitivo de 01/07/2015 a 30/06/2020 3 MESES

Valor dos proventos R\$. 3.077,68

Para: PAULO CESAR MOREIRA-Matricula 012275 01

CARGO AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Nível:043 C.Horaria:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA
DIVISÃO DE URGÊNCIA
UNIDADE
SAMU

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com o Artigo 300-A da Lei Municipal nº 525/2004 e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 30/07/2020.

CARLOS RICARDO V PEREIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 6106/2020

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com PROTOCOLO Nr. 0861442 / 2020 de 06/07/2020 do<a> PREV - SÃO JOSÉ





RESOLVE

REVOGAR a partir de 03/08/2020,
Portaria nr. 02034/2002 de 19/06/2002.
CONCEDER-GRATIFICACOES
GRATIFICACAO 10% RESPONSABILIDADE TECNICO PROFISSIONAL
NO QUE SE REFERE A<O>:

SERVIDOR<A> - MATRICULA -
PAULO CESAR MOREIRA 012275 01

CARGO AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Nível:043 C.Horaria:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA
DIVISÃO DE URGÊNCIA
UNIDADE SAMU

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 30/07/2020.

CARLOS RICARDO V PEREIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 6107/2020

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com PROTOCOLO Nr. 0861442 / 2020 de 06/07/2020 do<a> PREV - SÃO JOSÉ

RESOLVE

REVOGAR a partir de 03/08/2020,
Portaria nr. 01909/2000 de 04/07/2000.
CONCEDER - ADICIONAL
ADICIONAL POR ATIVIDADE INSALUBRE
NO QUE SE REFERE A<O>:

SERVIDOR<A> - MATRICULA -
PAULO CESAR MOREIRA 012275 01

CARGO AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Nível:043 C.Horaria:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA
DIVISÃO DE URGÊNCIA
UNIDADE SAMU

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 30/07/2020.

CARLOS RICARDO V PEREIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS





PORTARIA Nº. 6108/2020

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com PROTOCOLO Nr. 0861442 / 2020 de 06/07/2020 do<a> PREV - SÃO JOSÉ
RESOLVE

APOSENTAR a pedido o<a> servidor<a>

PAULO CESAR MOREIRA-Matricula 012275 01

CARGO AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Nível:043 C.Horaria:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA
DIVISÃO DE URGÊNCIA
UNIDADE
SAMU

CALCULOS: INTEGRAIS - 100,00%
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: 3.077,68
TRES MIL E SETENTA E SETE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS*****

FOLHAS DE CALCULO: 16 - do processo de aposentadoria.
BASE DE CALCULOS MES: JUNHO/2020

PAGTO. DESPESAS: PREV SÃO JOSÉ - Fundo Previdenciário

De acordo com o Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, conforme § 7º do artigo 10 e inciso II do artigo 36 da Emenda Constitucional nº 103/2019; e Lei Complementar nº 15/2005.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicacao.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 30/07/2020.

CARLOS RICARDO V PEREIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 6113/2020

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com PROTOCOLO Nr. 0395952 / 2020 de 05/06/2020 do<a> PREV - SÃO JOSÉ

RESOLVE

REVOGAR a partir de 03/08/2020,
Portaria nr. 06057/2017 de 10/07/2017.
DESIGNAR
PARA EXERCER A FUNÇÃO

SERVIDOR<A> - MATRICULA -
ADRIANE FOSSILE DE OLIVEIRA 011929 01

CARGO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO A





Nível:043 C.Horaria:040 HS

Ora respondendo pelo <a>:

FUNÇÃO GRAT DE SECRETARIO ESCOLAR PIII
ESCOLA MUNICIPAL JOSE DE ANCHIETA - PORTE III
Carga Horaria:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR
ESCOLA MUNICIPAL JOSE DE ANCHIETA - PORTE III

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 30/07/2020.

CARLOS RICARDO V PEREIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 6114/2020

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com PROTOCOLO Nr. 0395952 / 2020 de 05/06/2020 do<a> PREV - SÃO JOSÉ RESOLVE

APOSENTAR por invalidez o<a> servidor<a>

ADRIANE FOSSILE DE OLIVEIRA-Matricula 011929 01

CARGO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO A
Nível:043 C.Horaria:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR
ESCOLA MUNICIPAL JOSE DE ANCHIETA - PORTE III

CALCULOS: PROPORCIONAIS - 68,73% de 3.077,68
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: 2.115,30
DOIS MIL E CENTO E QUINZE REAIS E TRINTA CENTAVOS*****

FOLHAS DE CALCULO: 10 - do processo de aposentadoria.
BASE DE CALCULOS MES: MAIO/2020

PAGTO. DESPESAS: PREV SÃO JOSÉ - Fundo Previdenciário

De acordo com o Artigo 40, § 1º, inciso I da CRFB, com redação dada pela E.C.nº41/2003, combinado com o art 6º-A da E.C. nº41/2003 (com redação dada pela E.C. nº70/2012), conforme § 7º do art. 10 e inciso II do artigo 36 da E.C. nº 103/2019; Face Laudo da Junta Médica Oficial deste Município; em conformidade com o artigo 257, inciso I, da Lei Municipal nº 525/2004; e Lei Complementar nº 15/2005.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicacao.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 30/07/2020.

CARLOS RICARDO V PEREIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS





PORTARIA N°. 6123/2020

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com PROTOCOLO Nr. 0607987 / 2020 de 24/07/2020 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS

RESOLVE

REVOGAR a partir de 21/07/2020,
Portaria nr. 05654/2020 de 13/07/2020.
AFASTAR
DECRETO 3726/2020

SERVIDOR<A> - MATRICULA -
RITA SIMOES DOS SANTOS BARBOSA 010222 01

CARGO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO A
Nível:055 C.Horaria:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO EM SAÚDE

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 30/07/2020.

CARLOS RICARDO V PEREIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 6124/2020

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com PROTOCOLO Nr. 0607987 / 2020 de 24/07/2020 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS

RESOLVE

DESLIGAR A SERVIDORA
RITA SIMOES DOS SANTOS BARBOSA - 010222 01

CARGO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO A
Nível:055 C.Horaria:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO EM SAÚDE

A partir de: 21/07/2020

POR MOTIVO DE FALECIMENTO, CONFORME CERTIDÃO DE ÓBITO N° 0001274.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 30/07/2020.

CARLOS RICARDO V PEREIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS





Edital de Convocação para Nomeação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO Nr. 00049/2020

O SECRETARIO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Municipal N. 2555/2017,

RESOLVE

Convocar o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO, para, nos 05 <cinco> dias úteis subsequentes a data de publicação deste edital, comparecer(em) no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Concurso: Edital nº. 00251/2017 Realizado em: 24/09/2017

Cargo.....: ENFERMEIRO

Convocado(s)

DAIANE CAROLINA PIEGAT	525500
NIVEA MARIA DE OLIVEIRA	523572
JOSIANE ESTEFANOVSKI GOBI	486521
CARLA FABIANA DA ROCHA ROSA	487295

O não comparecimento na data Prevista neste edital, implicará na perda do direito a nomeação ao cargo para o qual o(s) candidato(s) foi(foram) aprovado(s)

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM.E REC. HUMANOS 30/07/2020

CARLOS RICARDO V PEREIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

Nr. 00050/2020

O SECRETARIO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Municipal N. 2555/2017,

RESOLVE

Convocar o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO, para, nos 05 <cinco> dias úteis subsequentes a data de publicação deste edital, comparecer(em) no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Concurso: Edital nº. 00360/2019 Realizado em: 14/04/2019

Cargo.....: MEDICO (CLINICO GERAL)
FINAL DE LISTA

Convocado(s)





ANA GABRIELA DE MATOS MARTINS

002659

O não comparecimento na data Prevista neste edital, implicará na perda do direito a nomeação ao cargo para o qual o(s) candidato(s) foi(foram) aprovado(s)

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM.E REC. HUMANOS 30/07/2020

CARLOS RICARDO V PEREIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

Nr. 00051/2020

O SECRETARIO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS, no uso de suas atribuições legais,de acordo com o Decreto Municipal N. 2555/2017,

RESOLVE

Convocar o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO, para, nos 05 <cinco> dias úteis subsequentes a data de publicação deste edital, comparecer(em) no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Concurso: Edital nº. 00251/2017 Realizado em: 24/09/2017

Cargo.....: FARMACEUTICO BIOQUIMICO

Convocado(s)

SARAH CAROLINA DE OLIVEIRA SILVA PADILHA 519202

O não comparecimento na data Prevista neste edital, implicará na perda do direito a nomeação ao cargo para o qual o(s) candidato(s) foi(foram) aprovado(s)

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM.E REC. HUMANOS 31/07/2020

CARLOS RICARDO V PEREIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS





SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Portaria nº 42/2020 – SEMAS, 03 de agosto de 2020.

CONSIDERANDO a Edição do Decreto Municipal nº 3.726, alterado pelo Decreto 3.740 de 26 de março de 2020.

CONSIDERANDO que o art. 7º do Decreto Municipal nº 3.726 que autoriza a conceder a adoção de horários alternativos nas repartições públicas.

CONSIDERANDO o art. 19 do referido Decreto que estabelece que os atos praticados pelos Secretários Municipais no que dispõe este Decreto, serão realizados por Portaria.

CONSIDERANDO a Edição do Decreto nº 3.728, de 20 de março de 2020, que declara a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de São José dos Pinhais para atendimento especial ao combate à pandemia Coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3.769, de 03 de abril de 2020, o qual Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Doenças Infecciosas Virais (15110), e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, o qual reconhece para fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93/2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 4.298, de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território paranaense, para fins de enfrentamento e prevenção à COVID-19;

CONSIDERANDO a competência municipal legislar sobre assuntos de interesse local, conforme preceitua o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, e a Lei Orgânica do Município; e, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal nº 35/91 – Código Sanitário Municipal e Decreto nº 20/92, o qual Regulamenta do Código Municipal Sanitário, em sendo o presente Decreto normativa integrante dos regulamentos sanitários.

CONSIDERANDO que as novas medidas tendem a restringir a circulação de pessoas, evitando a aglomeração e o conseqüente contágio pelo Coronavírus causador da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social, serviço essencial ratificado pela Portaria nº 20/2020 SEMAS, e reduzir a possibilidade de contaminação pelo Coronavírus causador da COVID-19;

CONSIDERANDO a edição da PORTARIA Nº 11 / 2020 – SEMAS, de 24 de março de 2020 que regulamenta o funcionamento das unidades da SEMAS no período de incidência da Pandemia COVID-19.

CONSIDERANDO a edição das PORTARIAS Nº 30/ 2020 – SEMAS, de 26 de junho de 2020 e 38/2020– SEMAS, de 10 de julho de 2020 que regulamentam o funcionamento das unidades da SEMAS com horário diferenciado no período de incidência crítica da Pandemia COVID-19.





CONSIDERANDO a edição da PORTARIA Nº 100, de 14 de julho de 2020 do Ministério da Cidadania/Secretaria Especial do Desenvolvimento Social/Secretaria Nacional de Assistência Social, a qual aprova a Nota Técnica nº 36/2020, do Ministério da Cidadania com recomendações para o funcionamento da rede socioassistencial de Proteção Social Básica - PSB e de Proteção Social Especial - PSE do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

CONSIDERANDO a alínea 'k)' do item 2.4.1., e a alínea 'h)' do item 3.2.3., ambas da sobredita Nota Técnica, as quais recomendam para as Unidades da SEMAS, como medida de prevenção do adoecimento dos trabalhadores, horários mais flexíveis.

RESOLVE:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pela COVID-19, vem adotar as medidas previstas nesta Portaria, por prazo indeterminado enquanto perdurar a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de São José dos Pinhais em razão pandemia coronavírus - COVID-19, declarada pelo Decreto nº 3.728, de 20 de março de 2020.

Art. 2º Fica mantida a alteração do art. 2º da Portaria nº 11/2020 que passou a constar com a seguinte redação:

“Art. 2º-A Ficam mantidos o funcionamento, com horário diferenciado, devendo ser readequados os serviços e atendimentos considerando a redução do quadro de Servidores em razão da Portaria nº 10/2020 SEMAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social e as seguintes Unidades de Atendimento Descentralizado com os horários:

- a) a Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus Departamentos com horário de funcionamento das 11 horas às 17 horas, de segunda a sexta-feira;
- b) os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS com horário de funcionamento das 11 horas às 17 horas, de segunda a sexta-feira;
- c) o Centro de Referência Especial de Assistência Social – CREAS com horário de funcionamento das 11 horas às 17 horas, de segunda a sexta-feira;
- d) o Panifício com horário de funcionamento das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira;
- e) o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora com horário de funcionamento das 11 horas às 17 horas, de segunda a sexta-feira;
- f) o Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua - Centro Pop Alberto Nogueira, com horário de funcionamento das 08 horas às 14 horas, de segunda a sexta-feira;

§1º serão priorizados os atendimentos voltados à avaliação da necessidade de concessão de Benefícios Eventuais para os usuários que apresentem vulnerabilidades e risco social;

§2º será priorizado o atendimento da população mais vulnerável: idosos, pessoas com doenças crônicas e pessoas em situação de rua;

§3º fica autorizado a criação e o deslocamento de equipes volantes considerando as particularidades e necessidades de atendimento de cada território;

§4º com relação ao atendimento do Centro Pop Alberto Nogueira fica autorizado a criação de unidade destacada para melhor atendimento da demanda e dos usuários do equipamento, bem como o remanejamento de servidores e insumos para atender esta demanda.

§5º com relação unidade destacada que se refere o parágrafo anterior e está em funcionamento na modalidade do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências – Operação Inverno, mantém-se o horário de funcionamento das 19 horas às 07 horas, dias úteis, sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.





§6º os horários fixados no presente artigo referem-se a restrição do funcionamento das unidades a fim de mitigar os riscos de exposição ao COVID-19, não se trata de redução de jornada, devendo os servidores lotados nessas unidades, ou aqueles remanejados, exercer a carga horária no período de funcionamento das unidades, a fim de suprir a demanda de atendimento à população.

Art. 2-B. Ficam mantidos o funcionamento, sem redução de horário, devendo ser readequados os serviços e atendimentos considerando a redução do quadro de Servidores em razão da Portaria nº 10/2020 SEMAS, das seguintes Unidades de Atendimento Descentralizado:

- a) os Abrigos Municipais, Unidades I, II e III;
- b) a Casa de Apoio à Vítima de Violência Doméstica e Sexual - Casa de Alice;
- c) o Serviço de Abordagem Social;
- d) a Unidade de Acolhimento para Pessoas em Situação de Rua – Centro Pop.

§1º será priorizado o atendimento da população mais vulnerável: idosos, pessoas com doenças crônicas e pessoas em situação de rua;

§2º fica autorizado a criação e o deslocamento de equipes volantes considerando as particularidades e necessidades de atendimento de cada território.

Art. 3º Ratifica que as atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social são consideradas atividades de atendimento a serviços públicos essenciais que exijam o máximo de aproveitamento de tempo deverão permanecer em regime de sobreaviso, considerando a demanda crescente no âmbito do SUAS, ressaltando que a restrição do horário de funcionamento das unidades do art. 2º-A não se restringe a jornada de trabalho.

Art. 4º **As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer tempo.**

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social, 03 de agosto de 2020.

Sônia Aparecida Arruda Vale
Secretária Municipal de Assistência Social

